



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0009275-38.2018.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial da **EDITORA O DIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Considerando proposta de remuneração apresentada pela Recuperanda às **fls. 1.550/1.552**, esta Administradora Judicial vem ressaltar suas atividades, e o reflexo da fixação de sua remuneração neste trabalho.

Inicialmente, a remuneração da Administradora Judicial deverá refletir o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite processual, levando em consideração a assistência jurídica e contábil integral para a verificação de eventuais impugnações e habilitações de todos os credores – art. 7º § 1º da LRE, atendimento aos mesmos, atuação nos processos judiciais, elaboração do quadro geral de credores, elaboração de relatório circunstanciado, fiscalização das atividades da Recuperanda através da apresentação de relatórios mensais, celebração da Assembleia Geral de Credores e, principalmente, acompanhamento do estrito cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.



Vale salientar que, os serviços contábeis estão inclusos em seu trabalho, não sendo necessária a contratação de auxiliares desta área, ou qualquer outra, o que, porventura, desonera a Recuperanda nos moldes do Art. 22 § 1º da Lei 11.101/2005.

Trata-se de Recuperação Judicial de sociedade empresária do ramo editorial gráfico, que vem contando com visitação *in loco* pela Administradora Judicial em suas instalações, conforme já avençado com os advogados da Recuperanda e seus sócios, sendo certo que no aspecto técnico-profissional a equipe que acompanhará todo o trabalho da Recuperação da *Editora O Dia* é composta por 03 (três) advogados sênior, 01 (um) advogado júnior e 01 (um) estagiário, bem como 02 (dois) contabilistas superior e 1 (um) analista técnico contábil de apoio, e 1 (um) auxiliar administrativo, o que possibilitará a agilidade nas manifestações judiciais, nas elaborações de cálculos e, principalmente, na entrega dos relatórios mensais, tudo estritamente dentro do prazo legal.

Nesse sentido, segue abaixo o relatório de atividades a serem desenvolvidas por cada profissional, de acordo com suas ocupações/funções, como forma de demonstrar a necessidade/utilidade de cada agente envolvido nesta equipe multidisciplinar:

ATIVIDADE	JURIDICO	CONTÁBIL	APOIO	ADM
Prestar informações a credores e terceiros interessados (art. 22, i “b” da LRE)	X			X
Elaborações de peças processuais e anexos informativos no processo	X	X		
Elaborações de peças processuais e anexos informativos nos processos satélites	X	X		
Elaboração de pareceres para instrução da manifestação do AJ	X	X		



Elaboração de correspondências (art. 22, I “a” da LRE)			X	X
Análise de extratos e livros (art. 22, I “c” da LRE)	X	X	X	
Auxílio na elaboração da Relação de Credores (art. 7º § 2º c/c 22, I “e” da LRE)	X	X	X	
Auxílio nas habilitações e divergências Administrativas (art. 7º § 1º da LRE)	X	X		
Auxílio na consolidação do QGC (art. 18 da LRE)	X	X		
Auxílio na convocação, administração e execução da AGC	X	X	X	X
Auxílio na fiscalização das atividades da Recuperanda (art. 22, II “a” da LRE)	X	X	X	
Auxílio na elaboração do relatório mensal (art. 22, II “c” da LRE)	X	X		
Auxílio no relatório de execução do PRJ (art. 22, II “d” da LRE)	X	X		

Além das atividades elencadas acima, todas as informações necessárias aos credores, bem como as peças processuais relevantes, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.cmmn.adv.br.

Assim, diante de todo o exposto, e após detida análise da realidade econômico-financeira atual da Recuperanda, **entende esta Administradora Judicial que os honorários estimados em 3% (três por cento) sobre o passivo da sociedade empresária em recuperação é capaz de abarcar os custos do necessário cumprimento fiel de suas atividades.**



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL



4

Com o escopo de prestigiar a Recuperanda, viabilizando o bom andamento do processo, principalmente neste momento de grave crise financeira, **esta Administradora não se opõe à divisão de honorários em 36 (trinta e seis) parcelas, mediante o pagamento igual, sucessivo e mensal, conforme requerido**, no intuito de permitir que a Editora O Dia obtenha lastro financeiro para desenvolver suas atividades, sem prejuízo do bom andamento da Recuperação Judicial.

Diante do exposto, a Administradora Judicial requer a Vossa Excelência:

- a) **Que os autos sejam remetidos ao Ministério Público;**
- b) **Que, ao final, seja homologada a presente proposta de honorários mediante acordo, fixando-se o percentual de remuneração desta Administradora Judicial em 3% (três por cento) do passivo da Recuperação Judicial, divididos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e iguais.**

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Editora o Dia Ltda.

Jamille Medeiros de Souza
OAB 166.261/RJ